

ATENÇÃO

14 ERROS MAIS GROSSEIROS AO DECLARAR SEU IMPOSTO DE RENDA DE 2014 ANO BASE 2013

1. NÚMEROS ERRADOS

Quando se trata de incluir valores, a falta de um dígito, a inclusão de um dígito a mais ou até um número digitado no lugar de outro podem gerar grandes complicações. “A sugestão é conferir toda a declaração, se possível imprimindo uma via e rever os valores, antes de enviá-la.

2. ESQUECER DE INFORMAR A FONTE PAGADORA

Este também é um deslize muito freqüente. Ocorre principalmente quando o contribuinte deixa de trabalhar em uma empresa no início do ano, e se esquece de pedir os informes de rendimentos até este período, declarando apenas os meses em que trabalhou na nova empresa. “ A falta desta informação leva facilmente à malha fina”

3. DEIXAR DE INFORMAR VALORES BANCÁRIOS

Os informes de rendimentos que os bancos enviam para todos seus correntistas mostra diversos valores que devem ser lançados em locais diferente da declaração. “ “è comum, nestes casos, que o declarante só transfira parte do conteúdo do informe, fazendo com que tenha menos informações do que deveria”. Cada banco utiliza um modelo de informe diferente. Como não há padronização, o risco de o contribuinte esquecer de algo é grande. “ A dica é anotar no informe do banco todos os valores na medida em que eles forem transferidos para a declaração. Ao final, não pode ficar nenhum valor sem ser lançado”.

4. IGNORAR O RENDIMENTO DOS DEPENDENTES

Na tentativa de aumentar a restituição ou diminuir o imposto a pagar, as pessoas incluem dependentes mas, com freqüência, se esquecem de informar os rendimentos dos mesmos. “Qualquer dependente que constar na declaração deve ter seus rendimentos também lançados. Às vezes, nem compensa incluí-lo, porque acaba dando mais imposto a pagar”, observe que é preciso também incluir os bens e direitos em posse do dependente, inclusive recebidos de doação ou herança

5. INCLUIR DEPENDENTES INDEVIDAMENTE

Outro ponto que gera problemas é a inclusão indevida de dependentes. “Pela lei, o simples fato de você sustentar alguém, total ou parcialmente, não é suficiente para incluí-lo como dependente”. Muitos declarantes que sustentam um sobrinho, outro parente ou mesmo um não parente com dificuldades financeiras os incluem como dependentes, Entre as pessoas que podem ser incluídas, estão cônjuge ou companheiro, filhos ou enteados até 21 anos ou incapazes de trabalhar, ou ainda que cursem ensino superior ou técnico até os 24 anos. Pais, avós e bisavós isentos de declarar também são permitidos, além de irmãos,

neto ou bisneto sob a guarda judicial do contribuinte até os 21 anos ou quando incapacitado.

6. ATUALIZAR VALORES DE IMÓVEIS OU VEÍCULOS

O valor de um bem adquirido não deve ser atualizado na declaração. “Mesmo com a valorização de mercado, deve-se sempre informar o custo de aquisição”. Da mesma forma, é errado informar um valor menor que o preço de compra, se houve depreciação do bem. A exceção, ocorre em casos de reformas e benfeitorias que podem ser agregados ao custo do imóvel, valorizando-o. Veículos também devem ser informados pelo valor de aquisição

7. LANÇAR VALORES DE PENSÃO ADICIONAIS

A legislação só permite deduzir da pensão alimentícia os valores estabelecidos por decisão judicial ou em decorrência de separação ou divórcio consensual por escritura pública. Isto quer dizer que, no ato da separação, é o Juiz ou a escritura que fixa o valor da pensão a ser pago. “Mesmo que o cônjuge pague, por livre vontade, um valor maior do que aquele fixado, apenas o valor que consta na sentença ou na escritura pode ser deduzido. O que exceder não é dedutível.

8. NÃO INFORMAR O SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO

Imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) ou outro bem, como um automóvel ou motocicleta, que tenha sido dado como garantia – exemplo hipoteca, consórcio, penhor ou alienação fiduciária – deve ser declarados com o valor já pago na ficha de Bens e Direitos, e nunca em Dívidas de Ônus Reais. Já o saldo devedor – o que falta para pagar – deve ser informado nesta ficha.

9. CONFUNDIR AS DESPESAS DEDUTÍVEIS

Muitos contribuintes laçam gastos com educação e saúde que não são dedutíveis do Imposto de Renda. “ Este é um ponto onde há muita falha”. Gastos com instrução só permitem abater o IR para cursos de educação infantil, ensino fundamental, médio, técnico ou superior. Já cursos livres como de idiomas, canto e teatro não são válidos. Despesas Médicas, por sua vez, só valem se pagas pelo declarante, para si ou seus dependentes. “ se paguei R\$ 400,00 numa consulta\ e o plano reembolsou R\$ 280,00, tenho que lançar o pagamento da consulta e o valor recebido do plano, ficando dedutíveis apenas R\$ 120,00. É freqüente lançar o valor sem o reembolso do plano. Despesas médicas com fim estético não são dedutíveis. Já uma cirurgia plástica para recompor a habilidade funcional, sim. Na dúvida, a Receita pode, além dos comprovantes, pedir relatórios dos médicos descrevendo em detalhes o procedimento.

10. DEIXAR DE SOMAR TODAS AS RENDAS

Outro erro comum, é o contribuinte com mais de uma aposentadoria declarar este limite em duplicidade, como se houvesse isenção para cada benefício quando, na verdade, é um limite de isenção para cada declarante. Contribuintes com mais de 65 anos tem direito à

isenção do Imposto de Renda se tiverem recebido aposentadoria mensal de até R\$ 1.787,77 em 2013.

11. ESQUECER DE INFORMAR DOAÇÕES

Não é raro, especialmente entre familiares, a doação de dinheiro ou bens que devem ser declaradas tanto pelo doador quanto pelo donatário. “As doações são isentas de IR, porém pagam um imposto estadual chamado ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos. É comum dois tipos de erros, esquecer de lançar a doação ou informá-la, mas esquecer de pagar o ITCMD. Por convênio, os Estados recebem a informação das doações pela Receita e vão atrás dos declarantes para cobrar o imposto.

12. CONFUNDIR PGBL COM VGBL

Se o contribuinte tem um plano de previdência privada, é importante saber diferenciar as duas modalidades do investimento, que são informadas em fichas separadas e têm tributação distinta: o PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) e VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre). O PGBL permite deduzir até 12% do Imposto de Renda e deve ser colocado em PAGAMENTOS EFETUADOS. Já VGBL, que não é dedutível, deve ser colocado na ficha Bens e Direitos.

13. DEIXAR DE INFORMAR GANHO DE CAPITAL

Quando se vende algum bem, é preciso avaliar se o preço de venda foi maior que o de compra. Se houver, incide Imposto de Renda sobre o Lucro obtido. “É comum as pessoas simplesmente retirarem o bem da declaração, sem preencher o anexo de ganho de capital. Se houver Imposto a pagar, o prazo não é o mesmo que o da entrega da declaração. O imposto devido ser recolhido no último dia do mês seguinte ao da venda do bem.

14. NÃO DECLARAR LUCRO NA BOLSA

Pessoas físicas que investem em renda variável, como a Bolsa de Valores e outros produtos financeiros, e têm imposto retido na fonte, geralmente se esquecem de colocar as operações e retenções no anexo com o nome *Renda Variável*. “Os declarantes devem apurar mensalmente – e não na declaração – o imposto que eventualmente seja devido.. Se você deixar para fazer isto na declaração, haverá multas e juros”.